



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



PARECER DE ANÁLISE DE PROJETO ARQUITETÔNICO Número: 20337.1961.2025.9

Estabelecimento

Nome Fantasia: HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO
Razão Social: MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA
CNPJ/CPF: 03.004.504/0003-30 Natureza: Jurídica
Endereço: RUA MARECHAL RONDON, 1010,
Cidade/Bairro/Cep: Vila Bela da Santíssima Trindade, CENTRO, 78.246-000

Projeto

Data de cadastro: 24/02/2026
Primeira Aprovação: Adequação prédio existente Projeto é para endereço atual: Não
Área Total m²: 2.482,68

Autor(es)

Nome: CLAUDIA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA
CPF: 920.250.481-49 E-mail: gbcengeharia@hotmail.com
Tipo/UF/Nº Conselho: CREA/ MT/ 1213021669 Fone: (65) 99986-1174/(65) 3266-4944

Reponsável(eis) Legal(is)

Nome: MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA
CPF/CNPJ: 395.479.491-87 E-mail: hosp.diretoraviabelabela@gmail.com
Celular: (65) 98447-0955 Telefone: (65) 3259-1201

Unidade Funcional(is)

17 - ESTABELECIMENTO DE ASSISTENCIA MÉDICA GERAL E ESPECIALIZADA - ATÉ 50 LEITOS

Análise

Data: 12/08/2026 Nº: 3ª análise Resultado: **APROVADO** COM RESSALVAS

Parecer: Nome do estabelecimento: HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO
Município: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Nº Protocolo: 20337.1961.2025.9
Parecer: 662/2026
Data do Parecer: 12/08/2026
Tipo do Estabelecimento: HOSPITAL 50 LEITOS
Resultado: APROVADO COM RESSALVAS
3ª Análise
Ambientes analisados: Atendimento Ambulatorial, Atendimento de Urgência (alta complexidade) e Emergência, Internação, Setor de Obstetrícia, UTI, UCI, Laboratório Geral, Laboratório de Parasitologia e Urinálise, Coleta, Raio X, Tomografia, Centro Cirúrgico, Cozinha, Lactário, Farmácia, CME -CLASSE II, Setor Administrativo, Financeiro, Gestão de Contas, Lavanderia, Almoxarifado, Abrigo de Resíduos Sólidos (Grupo A e E), (Grupo B), (Grupo D), Casa de Máquinas, Arquivo, Arquivo Geral. Manutenção, Guarda de Cadáver, Sala Grupo Gerador, Limpeza de Carrinhos, Abrigo de gases Medicinais, Abrigo de Gás GLP.

Após análise constata-se que o PBA - Projeto Básico de Arquitetura está de acordo com as legislações vigentes, porém deverá atender na íntegra as seguintes ressalvas, que serão verificadas "in loco":



PARECER DE ANÁLISE DE PROJETO ARQUITETÔNICO
Número: 20337.1961.2025.9

1. Prever para o caso de instalações que utilizam equipamentos de radiologia emissores de radiações eletromagnéticas ionizantes ou não ionizantes para fins diagnósticos ou intervencionistas, conforme estabelece o Art. 7º da RDC ANVISA 611/2022, e apresentar projeto de blindagem das Sala de Raio X e da Tomografia, elaborado e assinado por profissional legalmente habilitado, aprovado e assinado pelo responsável legal.
2. Prever área de Deambulação (Interna ou externa) na Obstetrícia.
3. Prever Quarto PPP conforme estabelece a RDC ANVISA 920/2024.
"Quarto PPP: área mínima de 10,50 m² e dimensão mínima de 3,20 m, com previsão de poltrona de acompanhante, berço e área de 4,00 m² para cuidados de higienização do recém-nascido – bancada com pia. Prever instalações de água fria e quente, oxigênio e sinalização de enfermagem.
- 3.1.2. Banheiro do quarto PPP: O banheiro deve ter área mínima de 4,80 m², com dimensão mínima de 1,70 m."
4. Identificar nas Plantas o Sanitário/Vestíário de Funcionários com armário para guarda de Pertences.
5. Prever Sala de preparo e guarda de cadáver (área p/ dois cadáveres no mínimo- 14m²). E prever área Externa Para Embarque de carro Funerário.
6. Informar no Relatório Técnico e no Projeto, onde será a Farmácia Central.
7. Prever ligação coberta, entre os Blocos do Hospital e o Bloco Administrativo/Apoios.
8. Responder em Relatório Técnico, Sobre as perguntas do "item nº 11 solicitado na análise anterior de Protocolo nº (20337.1961.2025.9)".

Legislações utilizadas para análise:

RDC ANVISA 611/2022- Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.

RDC 50 de 21/02/2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

RDC 051 de 06/10/2011 - Dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências

RDC 222 de 28/03/2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde

IN 001/2022/GBSES - Estabelece fluxo, critérios e prazos para análise e emissão de parecer quanto aos Projetos Básicos de Arquitetura -PBA

ABNT NBR 9050/2020 Versão corrigida 2021 – norma de acessibilidade

NBR 6492/2021 – norma de representação de projetos de arquitetura

Lei Estadual Nº. 7.110/1999 – Código Sanitário do Estado de Mato Grosso

RDC ANVISA 920/2024.

Observações:

1. O projeto poderá ser considerado aprovado para fins de liberação de Alvará de funcionamento;
2. A aprovação final será somente após verificação "in loco", durante inspeção ao estabelecimento pela autoridade sanitária competente, e cumprimento do(s) quesito(s) listado(s) na(s) "Ressalva(s)", tendo como referência este Parecer e cópia do projeto analisado por esta Coordenadoria.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



PARECER DE ANÁLISE DE PROJETO ARQUITETÔNICO Número: 20337.1961.2025.9

ANA RITA MACIEL RIBEIRO¹
Arquiteto urbanista
Conselho de Arquitetura e Urbanismo
Nº do Registro: A8559-6

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO²
Gerente de Análise de Projeto Arquitetônico
Matrícula: 63767

¹Assinado eletronicamente como Responsável do Setor de Análise, em 12/08/2026 às 12:54, conforme horário oficial de Mato Grosso.

²Assinado eletronicamente como Autoridade Sanitária, em 12/08/2026 às 14:46, conforme horário oficial de Mato Grosso.